



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI

LEI Nº 348 DE 17 DE SETEMBRO DE 1965


O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBÁI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBÁI, DECRETOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Autoriza o Poder Executivo a construir dois -
vestiários de madeira, no Estádio Municipal José Alves Cavalheiro,
desta cidade.

Artº 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, corre-
rão por conta do que consta na parte " Subvenções Sociais" subven-
ção ao Estádio Municipal, R\$ 300.000 - do orçamento vigente, dedu-
zindo-se a importância de R\$ 100.000 - para atendimento da presente
Lei.

Amambái, 17 de setembro de 1965


Alcyr Serejo Manvailer
Prefeito